



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.588 DE 08 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TOMBOS A FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO DE IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTO.

O Povo do Município de Tombos, por intermédio de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento para aprovação de loteamento com compromisso de implantação de infra-estrutura em Loteamento denominado Por do Sol 2, localizado na Estrada das Antilhas.

Art. 2º- A aprovação de que trata o Art. 1º desta lei será acordada através de instrumento celebrado entre as partes, anexo a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 08 de julho de 2014.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais